



C0060333A

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.575, DE 2016**

**(Do Sr. Marcelo Álvaro Antônio)**

Torna obrigatória, no âmbito das unidades da Rede Pública de Saúde, a realização do "Teste do Olhinho" e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-4090/2015.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado teste do reflexo vermelho – Teste do Olhinho –, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2016.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O teste do reflexo vermelho ou teste do olhinho serve para detectar qualquer alteração que possa causar obstrução no eixo visual e uma possível cegueira.

É um exame simples, rápido e indolor, que consiste na identificação de um reflexo vermelho, que aparece quando um feixe de luz ilumina o olho do bebê. O fenômeno é semelhante ao observado nas fotografias. Para que este reflexo possa ser visto, é necessário que o eixo óptico esteja livre, isto é, sem nenhum obstáculo à entrada e à saída de luz pela pupila. Isso significa que a criança não tem nenhum obstáculo ao desenvolvimento da sua visão.

Porém, caso haja uma obstrução visual ou uma possível cegueira, é este exame que permite o diagnóstico precoce e o tratamento adequado a fim de se reverter as possíveis complicações decorrentes

O teste do Olhinho pode detectar a catarata, o glaucoma congênito, e ainda qualquer patologia ocular congênita que cause opacidade de córnea, tumores intraoculares grandes, inflamações intraoculares importantes ou hemorragias intravítreas.

O diagnóstico precoce pode evitar a cegueira em grande parcela das crianças, pois com o tratamento adequado as causas evitáveis de cegueira podem ser revertidas e criança prevenida de vir a desenvolver problemas oculares em decorrência deles.

O exame já é obrigatório nos seguintes estados: Bahia, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. E definido como obrigatória sua cobertura por todos os planos de saúde segundo a ANS. O Referido projeto tem como objetivo estender a todos os recém-nascidos do Brasil a chance de poderem ser tratadas e não vir a desenvolver maiores danos a visão, a fim de se aumentar a qualidade de vida destas crianças.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2016.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**

**FIM DO DOCUMENTO**